



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 003/2014-CPJ,

TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que ficarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia **27 de fevereiro de 2014**, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, visando ao provimento de cargos de **PROMOTOR DE JUSTIÇA** e **PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**, ambos de 1ª Entrância, conforme disposições abaixo.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente concurso tem por objetivo o provimento de 50 (cinquenta) cargos vagos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substitutos de primeira entrância, bem como a formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que possam surgir no prazo de validade do concurso, ficando a(s) nomeação(ões) condicionada(s) às disponibilidades financeiras e orçamentárias do Ministério Público do Estado do Pará, até a validade do concurso.
 - 1.1 O subsídio do cargo correspondente a R\$ 20.705,07 (vinte mil setecentos e cinco reais e sete centavos).
2. Os cargos iniciais da carreira de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Pará, a serem providos através do presente concurso, destinam-se à lotação nos órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Pará, facultado o direito de opção exercido segundo a rigorosa ordem de classificação no Concurso Público.
3. São atribuições de Promotor de Justiça as funções definidas na Constituição Federal brasileira, na Constituição do Estado do Pará, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/1993), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará (Lei Complementar Estadual nº 057/2006).
4. O concurso obedecerá a este Edital e às prescrições da Resolução n.º 003/2014-CPJ, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 19/02/2014.
5. A Fundação Carlos Chagas foi contratada por meio da Dispensa de Licitação n.º 002/2014, publicada em 13 de fevereiro de 2014, no Diário Oficial do Estado do Pará, para o planejamento e realização das seguintes fases do concurso: inscrições preliminares, elaboração, aplicação e avaliação das Provas Objetiva, Discursivas, Oral de Arguição e de Tribuna, de Avaliações de Títulos e de candidatos com deficiência habilitados.
 - 5.1 As demais fases do Concurso serão de responsabilidade do Ministério Público do Estado do Pará.
6. O prazo de validade do concurso, para efeito de nomeação, será de 1 (um) ano, contado da publicação do ato homologatório, prorrogável uma única vez pelo mesmo período.
7. São requisitos para o ingresso na carreira do Ministério Público:
 - a) ser brasileiro;
 - b) ser bacharel em Direito, com, no mínimo, três anos de atividade jurídica;
 - c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - d) estar quite com o serviço militar;
 - e) ter aptidão física e psíquica, comprovada por laudo médico de órgão oficial, realizado por requisição do Ministério Público;
 - f) ter boa conduta social e idoneidade moral, atestadas por, pelo menos, dois membros vitalícios do Ministério Público ou do Poder Judiciário, sem prejuízo das informações circunstanciadas colhidas pela Comissão de Concurso sobre a conduta pessoal, social, familiar e profissional do candidato;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- g) não registrar antecedentes criminais, comprovando tal requisito por certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos.
 - h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 7.1 Os requisitos previstos no item 7 deverão ser comprovados no período da Inscrição Definitiva, exceto a comprovação da atividade jurídica, que poderá ser realizada até a data da posse.

II. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

1. A inscrição preliminar do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
2. Os requerimentos das inscrições preliminares para o Concurso serão formalizados **exclusivamente pela Internet**, no período das 10h do dia **27/02/2014** às 14h do dia **28/03/2014** (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.
 - 2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por até 2 (dois) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
 - 2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição Preliminar, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
 - 3.2 No requerimento de Inscrição Preliminar via Internet constarão, dentre outras, as seguintes declarações a serem firmadas sob as penas da lei:
 - a) que é bacharel em Direito e que atenderá, até a data da posse, à exigência de três anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
 - b) que está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação, no ato da inscrição definitiva, e a não comprovação da atividade jurídica até a data da posse acarretarão sua exclusão do processo seletivo;
 - c) que aceita as demais regras pertinentes ao concurso, consignadas na Resolução n.º 003/2014-CPJ e neste Edital do concurso.
 - 3.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário em nome do Ministério Público do Estado do Pará, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**28/03/2014**):
 - 3.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
 - 3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 3.5 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, exceto nos casos mencionados no subitem 4.2 do Capítulo II deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
 - 3.7 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica a cargo do candidato.
 - 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
 4. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao:
 - 4.1 Cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.
 - 4.1.1 A comprovação no cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio da indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via Internet.
 - 4.1.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
 - 4.1.3 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no formulário de Inscrição via Internet, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
 - 4.2 Candidatos com deficiência, conforme previsão constante na Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007.
 - 4.2.1 A isenção de que trata o item 4.2 será obtida mediante a apresentação, pela pessoa com deficiência, do seu cadastro atualizado e de documento de identificação, correspondentes às devidas instituições às quais são vinculados.
 5. O candidato deverá efetuar o requerimento de isenção do pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 5.1 Acessar, no período das 10h do dia **27/02/2014** às 14h do dia **10/03/2014**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento.
 - 5.2 Encaminhar até as 14h do dia **10/03/2014**, observado o horário de Brasília, os comprovantes indicados no subitem 4.2.1, no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** e links referentes ao Concurso Público.
 6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no subitem 4.2.1 deste Capítulo;
 7. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
 8. A partir do dia **18/03/2014**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
 9. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido**, terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

10. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas.
 - 10.1 Após a análise dos recursos será divulgada no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição **indeferidos** e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **28/03/2014**, de acordo com o subitem 3.3 deste Capítulo.
12. Encerrado o prazo para a Inscrição Preliminar (**28/03/2014**), a lista dos candidatos com inscrição deferida será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgada nos endereços eletrônicos do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
 - 12.1 Os candidatos que tiverem a inscrição preliminar deferida serão convocados para a Prova Objetiva e para as Provas Discursivas.
 - 12.2 O candidato que tiver sua Inscrição Preliminar indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, a contar da publicação das inscrições deferidas no Diário Oficial do Estado.
13. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta terá sua inscrição indeferida, assim como o que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não atendam aos requisitos legais exigidos para o ato.
14. O Ministério Público do Estado do Pará e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
15. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
16. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (**28/03/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Concurso Público – MP-PA – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 16.1 O candidato deverá encaminhar, em anexo, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 16.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 16.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 16.4 Os casos ocorridos após 28/03/2014 serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso.
17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
 - 17.1 Encaminhar a solicitação, até o término das inscrições (**28/03/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Concurso Público – MP-PA – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 17.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 17.3 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
 - 17.4 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 17.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 17.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 17.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 17.8 Os casos ocorridos após 28/03/2014 serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso.

III. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal n.º 3.298/99, que regulamenta a Lei n.º 7.853/89, e na Resolução n.º 003/2014-CPJ, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
2. Em cumprimento ao Decreto Federal n.º 3.298/99 e à Resolução n.º 003/2014-CPJ, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
 - 2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
 - 2.2 Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), observada a ordem de classificação geral.
 - 2.3 Os candidatos da lista específica serão nomeados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item 2, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.
3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e ao posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e a todas as demais normas de regência do concurso.
4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **27/02/2014** ao dia **28/03/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico - Concurso Público do MP-PA - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), considerando, para este efeito, a data da postagem, os documentos a seguir:
 - a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso;
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, que não poderá exceder a sessenta minutos, deverá, requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das Inscrições Preliminares.
- 4.1 A data de emissão do laudo médico referido na letra “a” deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do concurso;
 - 4.2 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
 - 4.3 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
 - 4.3.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
 - 4.4 Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:
 - 4.4.1 Dos Vox (sintetizador de voz);
 - 4.4.2 Jaws (Leitor de Tela);
 - 4.4.3 ZoomText (Ampliação ou Leitura).
 - 4.5 Na hipótese de verificarem-se problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 4.3, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para Leitura de sua prova.
 - 4.6 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 4 letra “a” e subitem 4.1, e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.
5. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
 6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá:
 - 6.1 Declarar conhecer o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/2004 e a Resolução n.º 003/2014-CPJ.
 - 6.2 Declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
 - 6.3 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
 7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição preliminar conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
 8. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
 9. O candidato com deficiência será convocado a submeter-se à avaliação pela Equipe Multiprofissional, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, no período da Inscrição Definitiva, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto nº 3298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições.

- 9.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 9.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 4 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 9.3 A Equipe Multiprofissional, a juízo próprio, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada.
- 9.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 9.
- 9.5 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
10. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na avaliação referida no item 9 deste Capítulo, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
13. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
14. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

IV. DAS PROVAS DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS

1. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

- 1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá a duração de 5 (cinco) horas.
- 1.2 Na Prova Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta.
- 1.3 As questões da Prova Objetiva versarão sobre as seguintes disciplinas :
 - I - Direito Penal;
 - II - Direito Processual Penal;
 - III - Direito Civil;
 - IV - Direito Processual Civil;
 - V - Direito Constitucional;
 - VI - Direito da Infância e da Juventude;
 - VII - Direito Comercial e Empresarial;
 - VIII - Direito Agrário;
 - IX - Direitos Humanos;
 - X - Direito Administrativo;
 - XI - Direito Tributário;
 - XII - Direito Eleitoral;
 - XIII - Legislação de Interesse Institucional do Ministério Público;
 - XIV - Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos.
- 1.4 As provas versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I do presente Edital.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

2. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DISCURSIVA

2.1 A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá 3 (três) Provas Discursivas com duração de 5 (cinco) horas cada, realizadas em dias distintos.

2.2 Cada Prova Discursiva conterà 6 questões e 1 dissertação.

2.3. As Provas Discursivas serão divididas em duas partes:

I – Dissertação, no valor de quatro pontos, reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado, por meio de um dos seguintes elementos de verificação:

- a) peça de instauração de ação cível ou penal;
- b) recurso com as respectivas razões, ou peça aplicável a procedimento judicial; e
- c) manifestação ministerial, judicial ou extrajudicial, na forma da Lei, sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas.

II – As 6 (seis) questões terão valor total de 6 (seis) pontos (1 ponto para cada questão).

2.4 As matérias do conteúdo programático serão distribuídas nas três Provas Discursivas da seguinte forma:

Prova Discursiva 1	Número de questões
Direito Constitucional	1 dissertação +
Direito Administrativo	6 questões

Prova Discursiva 2	Número de questões
Direito Penal	1 dissertação +
Direito Processual Penal	6 questões

Prova Discursiva 3	Número de questões
Direito Civil	1 dissertação +
Direito Processual Civil	6 questões
Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos	

2.5 Durante a realização das Provas Discursivas, somente será permitido consultar legislação desacompanhada de qualquer anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

2.5.1 O material de consulta será submetido à inspeção durante a realização das provas por comissão especialmente designada pela Comissão do Concurso do Ministério Público do Estado do Pará.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Belém/PA.

2. As aplicações das Provas estão previstas para:

a) Primeira Etapa - **Prova Objetiva** - dia **01/05/2014**;

b) Segunda Etapa:

b.1) **1ª Prova Discursiva** - dia **02/05/2014**;

b.2) **2ª Prova Discursiva** - dia **03/05/2014**;

b.3) **3ª Prova Discursiva** - dia **04/05/2014**;

c) **Prova Oral de Arguição e de Tribuna**: período de **05/09/2014 a 16/09/2014**.

3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para a realização das provas na cidade indicada no item 1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer aos sábados,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- domingos, feriados e dias úteis.
4. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br), no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por mensagem eletrônica (*e-mail*). Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
 - 4.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por mensagem eletrônica, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizam por informações de endereço incorretas ou incompletas, ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 4.2 A comunicação feita por intermédio de mensagem eletrônica (*e-mail*) é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado do Pará a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
 - 4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas publicado.
 5. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que anteceder a aplicação das provas, ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
 6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação para a realização das Provas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
 7. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado, deverão ser corrigidos por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetiva e Discursivas.
 - 7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das provas.
 - 7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
 8. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
 - 8.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação original, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
 - 9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
11. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 11.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 11.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 11.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
12. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.
 - 12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
13. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
14. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitido qualquer tipo de consulta.
15. Na realização de cada Prova Discursiva (1ª, 2ª e 3ª Provas) serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.
 - 15.1 A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- e devendo ser respeitados os espaços existentes. Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permita a identificação do candidato.
- 15.2 O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.
16. Nas Provas Discursivas (1ª, 2ª e 3ª Provas) serão permitidas consultas à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.
- 16.1 A legislação a que se refere o item 16 pode ser obtida nos códigos cuja autoria seja exclusiva das editoras e que contenham apenas referências ou remissões legislativas.
- 16.2 Entende-se também, como anotação ou comentário, qualquer tipo de observação escrita de responsabilidade do candidato.
- 16.3 Não será admitida legislação avulsa, ainda que originária do endereço eletrônico da Presidência da República.
- 16.4 Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos.
17. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 17.1 No caso de auxílio para transcrição das provas, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 17.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das Provas Discursivas ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando, a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
18. Ao terminar as Provas Discursivas (1ª, 2ª e 3ª Provas), o candidato entregará ao fiscal da sala todo o material recebido (Caderno de Rascunho e Caderno de Redação Definitiva).
- 18.1. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova.
19. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas e nos Cadernos de Prova, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
20. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 20.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 20.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes de entrar na sala de prova, para o acautelamento da arma.
21. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - j) não devolver integralmente o material recebido;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: telefone celular, *tablets* ou outros equipamentos similares;
 - n) estiver fazendo uso de protetor auricular, lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha.
22. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 22.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “m”, item 21 deste Capítulo.
- 22.2 Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “m”, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada e embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 22.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
- 22.4 Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados na alínea “m”, item 21, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 22.2 deste Capítulo.
23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 23.1 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
24. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
25. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento ou o comprovante de débito em conta, mediante preenchimento de formulário específico.
- 25.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 25.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
26. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
27. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
28. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local de realização das provas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do local de realização das provas, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
32. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.
- 32.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 1.1 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez)
- 1.2 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que atingir a média de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, considerando os empates na última colocação.
 - 1.2.1 Serão considerados habilitados na Prova Objetiva todos os candidatos com deficiência que obtiverem 50% (cinquenta por cento) da nota máxima.
- 1.3 Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva, conforme itens acima, serão excluídos do Concurso.

2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVAS

- 2.1 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva até a 300ª (trecentésima) posição.
- 2.2 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação terão corrigidas suas Provas Discursivas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 2.1 deste capítulo.
- 2.3 A limitação prevista nos subitens 2.1 e 2.2 deste capítulo não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, sendo corrigidas as provas discursivas desses candidatos habilitados na prova objetiva e ordenados em lista específica até a 20ª (vigésima) posição.
- 2.4 Na avaliação das Provas Discursivas será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.
- 2.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho nas Provas Discursivas, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas vigorantes à época da abertura do edital do certame, bem como daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 2.6 Serão consideradas como não-escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 2.7 Na correção das Provas Discursivas, será lançada a rubrica do examinador, a pontuação dada a cada uma das questões e, por extenso, a nota atribuída à prova, sendo vedada a utilização de lápis para esse fim.
- 2.8 Serão considerados aprovados e habilitados na Prova Discursiva os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 5 (cinco) em cada Prova Discursiva.
- 2.9 A nota final da Prova Discursiva corresponderá à média aritmética das três Provas Discursivas.
- 2.10 Os candidatos habilitados na Prova Discursiva serão convocados para 3ª Etapa – (Inscrição Definitiva e Sindicância de Vida Progressiva e da Investigação Social).
- 2.11 Os candidatos que não tiverem corrigidas suas provas discursivas serão definitivos e automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 2.12 Da divulgação dos resultados constarão somente os candidatos habilitados.

VII. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1. Os candidatos aprovados na Segunda Etapa (Provas Discursivas) de acordo com o item 2.8, Capítulo VI, deste Edital, deverão dirigir seus requerimentos de Inscrição Definitiva, como condição de permanência no certame, ao Presidente da Comissão do Concurso, pessoalmente ou via postal, na sede do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-165, Belém/PA, no período definido no Edital de Convocação específico para essa inscrição.
 - 1.1 A Inscrição Definitiva deverá ser feita no prazo de **cinco** dias, a contar da publicação do resultado final das Provas Discursivas.
2. O pedido de inscrição definitiva, que deverá ser preenchido, impresso, assinado pelo candidato e encaminhado à Secretaria do Concurso, será instruído com:
 - a) uma foto 3x4 recente;
 - b) cópia da carteira de identidade (RG);
 - c) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
 - d) certidão ou declaração idônea que comprove três anos de atividade jurídica após a obtenção do grau de bacharel em Direito, acompanhada dos documentos comprobatórios da atividade jurídica;
 - e) cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - f) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
 - g) documento de registro no Cadastro de Identificação de Contribuinte (CIC);
 - h) certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
 - i) declaração que demonstre ter o candidato boa conduta social e idoneidade moral, atestadas por, pelo menos, dois membros vitalícios do Ministério Público ou do Poder Judiciário;
 - j) os títulos definidos no Capítulo X deste Edital;
 - k) currículo do candidato, com indicação, em ordem cronológica, de todos os locais de seu domicílio nos últimos dez anos, mencionando os cargos ou empregos exercidos nesse período, com os nomes e endereços completos das autoridades ou dos empregadores com os quais manteve vínculo empregatício; e
 - l) se advogado, certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informações sobre a situação do candidato perante aquela instituição.
- 2.1 O candidato que não tenha completado os três anos de atividade jurídica até a data da inscrição definitiva deverá cumprir o disposto na alínea “d” quanto ao tempo já exercido e apresentar declaração pessoal de que está ciente de que a não comprovação do tempo restante até o dia da posse acarretará a sua exclusão do concurso.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 2.2 Demais informações quanto a atividade jurídica constam na Seção II do Capítulo VII da Resolução n.º 003/2014-CPJ.
3. Os candidatos com deficiência, aprovados na Segunda Etapa (Provas Discursivas), serão submetidos à avaliação pela Equipe Multiprofissional de que trata o item 9, Capítulo III, deste Edital, em data, hora e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará e nos endereços eletrônicos do Ministério Público do Estado do Pará e da Fundação Carlos Chagas.
4. O presidente da Comissão de Concurso convocará por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, os candidatos que tiverem deferida a inscrição definitiva a se submeterem à prova oral de arguição e à prova de tribuna, com indicação de hora e local da realização das provas.
- 4.1 As inscrições preliminar e definitiva poderão ser anuladas por decisão da Comissão de Concurso, mesmo após terem sido deferidas, se for verificada a falsidade de qualquer declaração ou de documento apresentado.
- 4.2 A anulação de inscrição deferida poderá ter por fundamento o resultado da sindicância prevista no Capítulo VIII deste Edital, não obstante o preenchimento dos requisitos exigidos.

VIII. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. O presidente da Comissão de Concurso adotará as providências necessárias a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.
- 1.1 A admissão da inscrição definitiva implica a concordância do candidato com a realização de diligências relativas ao seu nome e à sua vida pregressa para realização da sindicância prevista neste Capítulo.
- 1.2 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá representar ao Procurador-Geral de Justiça contra pedidos de inscrição de candidato, oferecendo ou indicando as provas do que for arguido.
- 1.3 Para o fim do disposto no item 1.2, o terceiro interessado poderá solicitar ao presidente da Comissão a relação dos inscritos.
2. O presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social e exames de saúde, bem como convocar candidato para exames complementares.

IX. DA PROVA ORAL DE ARGUIÇÃO E DA PROVA DE TRIBUNA

1. Os candidatos que tiverem a inscrição definitiva deferida e que forem considerados aptos na sindicância de vida pregressa e da investigação social serão convocados para a Prova Oral e Prova de Tribuna.
2. **DA PROVA ORAL DE ARGUIÇÃO**
- 2.1 A Prova Oral de Arguição, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, com sorteio dos pontos, por ocasião de sua realização.
- 2.2 Durante a prova oral de arguição, será vedado ao candidato qualquer tipo de consulta.
- 2.3 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio e vídeo, identificadas e armazenadas para posterior reprodução. Não será fornecida cópia e/ou transcrição dessas mídias, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 2.4 Durante a realização da prova oral de arguição, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.
- 2.5 As datas da realização das provas orais serão publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas nos endereços eletrônicos www.mppa.mp.br do Ministério Público do Estado do Pará e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
- 2.6 Cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 2.7 A nota do candidato na prova oral de arguição corresponderá à média aritmética das notas de todos os examinadores.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 2.8 Considerar-se-á habilitado na prova oral de arguição o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).
- 2.9. Os candidatos não habilitados na prova oral de arguição serão excluídos do concurso.
3. **DA PROVA DE TRIBUNA**
- 3.1 A Prova de Tribuna, de caráter classificatório, será realizada em sessão pública e versará sobre a prática do exercício do cargo de Promotor de Justiça no Tribunal do Júri.
- 3.2 Para a realização da Prova de Tribuna será feito sorteio de caso hipotético a ser desenvolvido. O sorteio será realizado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua apresentação.
- 3.3 A Prova de Tribuna será gravada em sistema de áudio e vídeo, identificadas e armazenadas para posterior reprodução. Não será fornecida cópia e/ou transcrição dessa gravação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 3.4 Durante a realização da Prova de Tribuna, serão avaliados os seguintes quesitos: desenvoltura e correção do vernáculo, a capacidade de articulação (clareza na exposição fática e adequação dos termos empregados), a sistematização lógica, o conteúdo jurídico (embasamento) e capacidade de persuasão e técnicas empregadas (poder de convencimento).
- 3.5 Cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato.
- 3.6 A nota da Prova de Tribuna corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.
- 3.7 A Comissão de Concurso divulgará a relação nominal com as respectivas notas dos candidatos habilitados, que será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada nos endereços eletrônicos www.mppa.mp.br do Ministério Público do Estado do Pará e www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.

X. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Será realizada avaliação dos títulos dos candidatos aprovados na Prova de Oral de Arguição.
- 1.1 A comprovação dos títulos far-se-á no momento da **inscrição definitiva**.
2. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.
3. Os títulos a serem considerados são os constantes do **Quadro a seguir**, expedidos até **28/07/2014**, limitados ao valor máximo de **5,0 (cinco) pontos**, sendo desconsiderados os demais.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	1,5	1,5
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> ", em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar.	0,3	0,3
D	Aprovação final em concurso público de nível superior privativo de bacharel em Direito.	0,1	0,1



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

E	Exercício de cargo privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.	0,2 (por ano completo)	0,2
F	Certificado, expedido por Escola Superior do Ministério Público ou da Magistratura, de haver o candidato frequentado curso por elas ministrado de, no mínimo, trezentas e sessenta horas/aula, comprovada a aprovação do aluno.	0,1	0,1
G	Exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica, em curso reconhecido pelo MEC, em Instituição de Ensino Superior Pública ou Particular.	0,2 (por ano completo)	0,4
H	Livro de autoria exclusiva do candidato, no âmbito da área jurídica, com no mínimo, 100 páginas, observadas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas com ISBN - International Standard Book Number.	0,2 por livro	0,4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C”, do **Quadro**, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
5. Para efeito de pontuação da alínea “D”, do **Quadro**, o candidato deverá apresentar Certidão expedida por setor de pessoal, ou equivalente, ou por meio de cópia do Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela imprensa oficial correspondente, em que conste o resultado final do Concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado, e a exigência do diploma de bacharel em Direito para fins de provimento de cargo.
6. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas “E” e “G”, do **Quadro**, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:
 - a) Cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada.
 - b) Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas e, se for o caso, a(s) disciplina(s) lecionada(s), em curso regular, se exercido na área pública.
- 6.1 Para efeito de pontuação na alínea “E” do **Quadro**, será considerado o tempo superior a 1 (um) ano.
- 6.2 Para efeito de pontuação na alínea “G” do **Quadro**, será considerado o período de um 1 (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias.
7. Para efeito de pontuação da alínea “H” do **Quadro**, o candidato deverá apresentar cópia autenticada da capa/contracapa do livro onde conste nome da obra, autor, editora, ano de publicação com a Ficha da Catalogação e número de ISBN.
8. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão de Concurso.
9. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
10. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
11. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim
12. A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

13. A pontuação dos títulos, referentes ao **Quadro** deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de **5,00 (cinco) pontos**, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.
14. Não constituem títulos:
 - a) trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do candidato;
 - b) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.
15. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pelo Ministério Público do Estado do Pará, salvo se houver pendência judicial.
16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:
 - I - da prova objetiva: peso um
 - II - das provas discursivas: peso dois
 - III - da prova oral: peso um
 - IV - da prova de tribuna: peso um
 - V - da prova de títulos: peso um
2. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver média final maior ou igual a 6 (seis)
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - 3.1 idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para atualização/correção de dados cadastrais conforme estabelecido no subitem 10.1, Capítulo XIII deste Edital;
 - 3.2 obtido a nota mais alta na prova discursiva;
 - 3.3 obtido a nota mais alta na prova oral de arguição;
 - 3.4 obtido a nota mais alta na prova objetiva;
 - 3.5 tiver obtido a nota mais alta na prova de tribuna;
 - 3.6 tiver obtido a nota mais alta na prova de títulos;
 - 3.7 tiver exercido a função jurado.
4. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória: uma com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com a relação dos candidatos com deficiência, quando houver, conforme Capítulo III, deste Edital.

XII. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de inscrição preliminar;
 - b) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 - c) às questões e gabarito preliminar da Prova Objetiva;
 - d) à vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e das Provas Discursivas;
 - e) ao resultado das Provas;
 - f) ao indeferimento da Inscrição Definitiva;
 - g) ao resultado da Sindicância da Vida Progressiva e da Investigação Social;
 - h) ao resultado da Avaliação dos Títulos.
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
 - 2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- questionado.
3. Os recursos relacionados às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “h” deverão ser impetrados exclusivamente por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
 - 3.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.
 - 3.2 A Fundação Carlos Chagas e o Ministério Público do Estado do Pará não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica a cargo do candidato.
 4. Os recursos pertinentes às alíneas “f” e “g” deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso, na sede do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP 66.015-165, Belém/PA.
 - 4.1 O recurso pode ser proposto pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído para este fim específico.
 - 4.2 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para efeito de verificação da tempestividade, a data do ingresso da peça recursal no Protocolo Geral da sede do Ministério Público do Estado do Pará.
 5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 6. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao seu respectivo resultado preliminar.
 7. Será concedida vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo VI deste Edital, em período a ser informado em Edital específico.
 - 7.1 A vista das Provas Discursivas será realizada no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista de prova estarão disponíveis no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.
 8. A Comissão de Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
 11. Na ocorrência do disposto nos itens 9 e 10 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
 12. Serão indeferidos os recursos:
 - a) intempestivos;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.
 13. No espaço reservado às razões do recurso, fica **vedada qualquer identificação** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
 14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 15. As decisões de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

1. O edital do concurso poderá ser impugnado por qualquer interessado, no prazo de cinco dias após a publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, mediante petição escrita e fundamentada, endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso.
2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
5. A aprovação e classificação no Concurso geram o direito à nomeação para aqueles candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), seguindo rigorosamente a ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso.
6. Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e disponibilizados nos endereços eletrônicos do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br), e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), até a homologação do Concurso.
7. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso, serão de competência exclusiva do Ministério Público do Estado do Pará.
8. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.
9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 8 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado do Pará.
 - 9.1 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
10. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 7 do Capítulo V deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
 - 10.2 Após o prazo estabelecido no item 10.1 até a homologação dos Resultados, solicitar a alteração por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).
 - 10.3 Após a homologação do Concurso, solicitar a atualização dos dados cadastrais ao Ministério Público do Estado do Pará, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
 - 10.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos subitens 3.1 e 3.7, Capítulo XI deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
11. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

12. O Ministério Público do Estado do Pará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou prova do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
15. O Ministério Público do Estado do Pará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Ministério Público do Estado do Pará e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em Belém, 25 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I –DIREITO PENAL:

A –Parte Geral do Código Penal.

1. Aplicação da Lei Penal.
2. Crime.
3. Imputabilidade Penal.
4. Concurso de pessoas.
5. Penas.
6. Medidas de segurança.
7. Ação Penal.
8. Extinção da punibilidade.

B -Parte Especial do Código Penal.

1. Crimes contra a Pessoa.
2. Crimes contra o Patrimônio.
3. Crimes contra a Propriedade Imaterial.
4. Crimes contra o Sentimento Religioso e o Respeito aos Mortos.
5. Crimes contra a Dignidade Sexual.
6. Crimes contra a Família.
7. Crimes contra a Incolumidade Pública.
8. Crimes contra a Paz Pública.
9. Crimes contra a Fé Pública.
10. Crimes contra a Administração Pública.

C –Lei das Contravenções Penais.

D –Disposições penais em leis especiais.

1. Crimes de responsabilidade de Prefeitos Municipais.
2. Crimes eleitorais.
3. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.
4. Crimes contra pessoas com deficiência.
5. Crimes relativos à Criança e ao Adolescente.
6. Crimes hediondos.
7. Crimes contra o consumidor.
8. Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo.
9. Crimes referentes a licitações e contratos administrativos.
10. Crimes de tortura.
11. Crimes de Trânsito.
12. Crimes contra o meio ambiente.
13. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
14. Crimes referentes ao idoso.
15. Estatuto do Desarmamento.
16. Crimes referentes a drogas.
17. Crimes referentes ao abuso de autoridade.

II –DIREITO PROCESSUAL PENAL:

1. Princípios que regem o processo penal.
2. Aplicação e interpretação da lei processual.
3. Inquérito policial, Investigação Criminal e Ação Penal.
4. Jurisdição e Competência.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

5. Questões e processos incidentes.
6. Prova.
7. Sujeitos do processo.
8. Prisão provisória e liberdade provisória. Prisão temporária.
9. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação.
10. Sentença. Coisa Julgada.
11. Procedimentos comuns
 - 11.1. Procedimento comum ordinário.
 - 11.2. Procedimento comum sumário.
 - 11.3. Procedimento sumaríssimo.
 - 11.4. Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri.
12. Procedimentos especiais.
 - 12.1. Procedimento nos crimes falimentares.
 - 12.2. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos.
 - 12.3. Procedimento nos crimes contra a honra.
13. Juizados especiais criminais.
 - 13.1. Previsão constitucional. Competência. Princípios.
 - 13.2. Fase preliminar. Composição dos danos. Transação.
 - 13.3. Procedimento sumaríssimo.
 - 13.4. Sistema recursal.
 - 13.5. Suspensão condicional do processo.
14. Nulidades.
15. Recursos e outros meios de impugnação.
 - 15.1 Recursos em geral.
 - 15.2 Recursos em espécie. Apelação. Recurso em sentido estrito. Embargos. Carta testemunhável. Correição parcial.
16. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria criminal. Revisão Criminal.
17. Execução Penal.
 - 17.1. Objeto e aplicação da Lei de Execução Penal.
 - 17.2. O condenado e o internado. Classificação. Assistência. Trabalho.
 - 17.3. Direitos e deveres do preso.
 - 17.4. Disciplina. Faltas e sanções disciplinares. Regime disciplinar diferenciado. Procedimento disciplinar.
 - 17.5. Órgãos da execução penal.
 - 17.6. Estabelecimentos penais.
 - 17.7. Execução das penas privativas de liberdade. Regimes. Autorizações de saída. Remição. Livramento condicional. Sursis.
 - 17.8. Execução das penas restritivas de direitos.
 - 17.9. Suspensão condicional.
 - 17.10. Execução das penas de multa.
 - 17.11. Execução das medidas de segurança.
 - 17.12. Incidentes de execução. Conversões. Excesso ou desvio de execução. Anistia. Indulto.
 - 17.13. Procedimentos judiciais. Recursos.
18. Disposições processuais penais em leis especiais.
 - 18.1. Prisão temporária.
 - 18.2. Crimes hediondos.
 - 18.3. Repressão aos crimes praticados por organizações criminosas.
 - 18.4. Crimes de trânsito.
 - 18.5. Crimes contra o meio ambiente.
 - 18.6. Crimes de lavagem de capitais.
 - 18.7. Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e a réus colaboradores.
 - 18.8. Identificação criminal.
 - 18.9. Violência doméstica e familiar contra a mulher.
 - 18.10. Crimes de drogas.
 - 18.11. Interceptação (ou escuta) telefônica.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

18.12. Abuso de Autoridade.

III –DIREITO CIVIL:

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Teoria geral.
 - 2.1. Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Sociedades, associações e fundações. Domicílio.
 - 2.2. Bens e sua classificação.
 - 2.3. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova.
3. Direito das obrigações.
 - 3.1. Modalidades das obrigações.
 - 3.2. Transmissão das obrigações.
 - 3.3. Adimplemento e extinção das obrigações.
 - 3.4. Inadimplemento das obrigações.
 - 3.5. Contratos em geral.
 - 3.6. Espécies de contrato. Compra e venda. Doação. Prestação de serviço. Mandato.
 - 3.7. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa.
 - 3.8. Responsabilidade civil.
 - 3.9. Código de Defesa do Consumidor.
4. Direitos das coisas.
 - 4.1. Posse.
 - 4.2. Propriedade em geral. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. Direitos de vizinhança. Uso anormal da propriedade. Águas.
 - 4.3. Condomínio.
 - 4.4. Parcelamento do solo urbano.
 - 4.5. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, habitação, direito do promitente comprador, penhor e hipoteca.
5. Direito de família.
 - 5.1. Casamento. Disposições gerais. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Habilitação. Celebração. Provas. Invalidez. Eficácia. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Regime de bens entre os cônjuges.
 - 5.2. Relações de parentesco. Filiação. Reconhecimento dos filhos. Adoção. Poder familiar. Tutela. Curatela. Alimentos. Alienação parental.
 - 5.3. Usufruto e administração dos bens de filhos menores.
 - 5.4. Bem de família.
 - 5.5. União estável.
6. Direito das sucessões.
 - 6.1. Sucessão em geral. Herança e sua administração. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Excluídos da sucessão. Herança jacente. Petição de herança.
 - 6.2. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação.
 - 6.3. Sucessão testamentária. Testamento em geral. Capacidade de testar. Formas ordinárias do testamento. Disposições testamentárias. Cláusulas restritivas: inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade. Legados. Direito de acrescer. Substituições. Deserdação. Redução das disposições testamentárias. Revogação e rompimento do testamento.
 - 6.4. Inventário e partilha.
7. Registros Públicos.
 - 7.1. Registro de imóveis. Noções gerais. Registros. Presunção de fé pública. Prioridade. Especialidade. Legalidade. Continuidade. Transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida.
 - 7.2. Registro Civil das Pessoas Naturais. Retificação, anulação, suprimento e restauração do registro civil.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

8. Pessoa portadora de transtorno mental.
9. Idoso.

IV –DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1. Lei processual. Interpretação das leis processuais.
2. Princípios informativos do Direito Processual.
3. Jurisdição, ação, exceção e processo.
4. Partes e procuradores. Capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros.
5. Ministério Público.
6. Competência. Competência interna. Competência em razão do valor e da matéria. Competência funcional. Competência territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência.
7. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Impedimentos e suspeição.
8. Atos processuais. Forma. Tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa.
9. Formação, suspensão e extinção do processo.
10. Processo e procedimento. Disposições gerais. Efeitos antecipatórios da tutela.
11. Procedimento ordinário. Petição inicial. Resposta do réu. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiência. Sentença, coisa julgada e cumprimento da sentença.
12. Procedimento sumário.
13. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Agravo. Embargos de declaração.
14. Execução em geral.
 - 14.1. Diversas espécies de execução. Disposições gerais. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução de prestação alimentícia.
 - 14.2. Execução de Ações Coletivas
 - 14.3. Suspensão e extinção do processo de execução.
15. Medidas cautelares. Disposições gerais.
 - 15.1. Procedimentos cautelares. Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Produção e exibição antecipada de provas. Alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Justificação. Posse provisória dos filhos. Separação de corpos. Regulamentação da guarda e do direito de visita dos filhos menores. Alienação parental.
16. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Ações possessórias. Ação de usucapião de terras particulares. Inventário e partilha. Arrolamento. Embargos de terceiros. Habilitação. Restauração de autos.
17. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Curatela dos interditos. Disposições comuns à tutela e à curatela. Organização e fiscalização das fundações. Especialização em hipoteca legal.
18. Alimentos.
19. Assistência judiciária.
20. Ação civil de ressarcimento do dano decorrente de sentença penal condenatória ("ex delicto").
21. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública. Habeas Data.

V –DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Teoria da constituição.
 - 1.1. Constitucionalismo. Conceito e classificação das constituições.
 - 1.2. Poder constituinte: características, titularidade e classificação. Recepção, repristinação e desconstitucionalização.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- 1.3. Princípios constitucionais. Interpretação constitucional. Eficácia das normas constitucionais.
2. Direito constitucional brasileiro.
 - 2.1. Princípios fundamentais.
 - 2.2. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Ações constitucionais.
 - 2.3. Nacionalidade e direitos políticos. Partidos políticos.
 - 2.4. Controle de constitucionalidade de normas federais, estaduais e municipais.
 - 2.5. Organização do Estado. Federalismo. Repartição de competências. Intervenção federal e estadual.
 - 2.6. Organização dos poderes.
 - 2.7. Ministério Público. Organização, princípios, funções, garantias e vedações.
 - 2.8. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas.
 - 2.9. Ordem Econômica e Financeira. Dos princípios gerais da atividade econômica; da política urbana; da política agrícola e fundiária; da reforma agrária.
 - 2.10. Ordem Social.
 - 2.11. Saúde.
 - 2.12. Educação.
 - 2.13. Meio ambiente.
 - 2.14. Da família, da criança, do adolescente e do idoso.
3. Patrimônio Público: proteção ao patrimônio público e social. Controle da Administração Pública. Tribunal de Contas. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção. Ação popular. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Proteção ao patrimônio público e social. Licitações e Contratos Administrativos. Processo administrativo. Responsabilidade fiscal. Orçamento público.

VI –DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE:

1. Criança e Adolescente. Princípios e direitos fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. Entidades de atendimento.
3. Medidas de proteção.
4. Prática de ato infracional.
5. Medidas pertinentes aos pais ou responsável.
6. Conselho tutelar.
7. Acesso à Justiça. Princípios gerais. Competência. Representação processual. Serviços auxiliares.
8. Procedimentos e recursos.
9. Promotor de Justiça da Infância e da Juventude.
10. Crimes e infrações administrativas.

VII –DIREITO COMERCIAL E EMPRESARIAL:

1. Direito de empresa.
2. Empresário. Caracterização, inscrição e capacidade.
3. Estabelecimento.
4. Registro. Nome empresarial.
5. Empresário e Direito do Consumidor. Desconsideração da personalidade jurídica.
6. Contratos mercantis. Compra e venda. Mandato mercantil. Alienação fiduciária em garantia. Contrato de câmbio. Arrendamento mercantil. "Leasing", franquia e faturização.
7. Sociedade.
 - 7.1. Disposições gerais.
 - 7.2. Sociedade não personificada. Sociedade em comum. Sociedade em conta de participação.
 - 7.3. Sociedade personificada. Sociedade simples. Sociedade empresária.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

7.4. Tipos societários. Sociedade em nome coletivo. Sociedade em comandita simples. Sociedade limitada. Sociedade anônima. Sociedade em comandita por ações. Sociedade cooperativa. Sociedades coligadas.

7.5. Liquidação, incorporação, fusão, cisão e transformação de sociedades.

8. Títulos de crédito

9. Recuperação de empresas e falência.

9.1. Modalidades de recuperação. Processo e procedimentos.

9.2. Disposições comuns à recuperação e à falência. Verificação e habilitação dos créditos concursais.

9.3. Intervenção do Ministério Público.

9.4. Decretação e convalidação da recuperação em falência. Recursos.

9.5. Outras fases do procedimento falencial: administração, integração, depuração e realização do ativo (arrecadação, ação revocatória, pedidos de restituição, embargos de terceiro, liquidação e encerramento). Fase pós-falencial (extinção das obrigações)

9.6. Disposições penais e respectivos procedimentos.

VIII –DIREITO AGRÁRIO:

1. Direito Agrário: Conceito. Fontes. Princípios.

2. História da propriedade territorial rural no Brasil: Sesmarias. Regime de Posse. Lei de Terras (Lei 601, de 18/09/1964). Registro Paroquial (Lei 601/1980; Decreto 1.310 de 1854), Estatuto da Terra (Lei 4.504 de 30/11/1964). Evolução do conceito de propriedade no Brasil.

3. Função social da propriedade rural.

4. Posse e propriedade rural. Imóveis Rurais e a Lei de Registros Públicos.

5. Constituição Federal de 1988. A Política Agrícola e Reforma Agrária. Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária. Lei Agrária (Lei Federal 8.629, de 26/02/1993).

Lei Complementar Nº 76, DE 6 de julho de 1993.

6. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Terras marginais e terras de faixa de fronteira. Imóveis rurais. Terras Públicas. Terras devolutas. Destinação das terras devolutas. Terras devolutas e o poder público. Identificação das terras devolutas. Discriminação administrativa e judicial das terras devolutas. As terras públicas estaduais e a Constituição Estadual.

7. Usucapião no Código Civil e na Constituição Federal. Usucapião rural. Aquisição ou arrendamento de imóvel rural por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras. Limitações à venda de terras a estrangeiros.

8. Posse. Posse agrária e Posse Agroecológica. Legitimação de posse.

9. Territórios Indígenas.

10. Territórios Quilombolas.

11. Lei de Terras Estadual.

12. Justiça Agrária no Pará.

IX –DIREITOS HUMANOS:

1. Direitos Humanos.

1.1. Conceito e evolução histórica: as dimensões dos Direitos Humanos.

1.2. Sistema Internacional de promoção e proteção dos Direitos Humanos: Pacto Internacional dos direitos civis e políticos. Pacto Internacional dos direitos econômicos, sociais e culturais. Direitos enunciados e mecanismos de controle.

1.3. Sistema Interamericano de promoção e proteção dos Direitos Humanos. Declaração Americana de direitos e deveres do Homem. Convenção Americana dos direitos humanos. Direitos enunciados e mecanismo de controle.

1.4. Incorporação dos Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos no ordenamento brasileiro. Conflito com as normas constitucionais.

1.5. Ministério Público e a defesa dos Direitos Humanos.

1.6. Sistema Único de Saúde.

1.7. Sistema Único de Assistência Social.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- 1.8. Direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais.
- 1.9. Igualdade Racial.
- 1.10. Pessoas com deficiência.

X – DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Administração Pública. Descentralização e desconcentração administrativa.
2. Atividade administrativa: polícia administrativa, prestação de serviços públicos, intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público.
3. Regime jurídico administrativo e princípios da Administração Pública.
4. Poderes administrativos.
5. Agentes públicos.
6. Ato administrativo.
7. Processo administrativo.
8. Licitação e contratos administrativos. Convênios, parcerias e consórcios.
9. Serviços públicos. Delegação de serviço público.
10. Bens públicos.
11. Intervenção do Estado na propriedade.
12. Responsabilidade civil do Estado.
13. Controle da Administração Pública.
14. Improbidade administrativa.
15. Responsabilidade fiscal.
16. Terceiro Setor: organização social – OS e organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP.
17. Servidores públicos. Lei Estadual nº 5810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará).

XI – DIREITO TRIBUTÁRIO:

1. Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações do poder de tributar, Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Discriminação, repartição, destinação e vinculação constitucional da receita tributária. Fundos de participação.
2. Fontes do direito tributário. Hierarquia das normas. Legislação Tributária: Disposições gerais e preliminares. Leis, tratados e convenções Internacionais e decretos. Normas Complementares. Vigência. Aplicação. Interpretação. Integração.
3. Obrigação tributária. Obrigação principal e acessória. Fato Gerador: ocorrência, aspectos materiais, temporal e espacial. Elementos valorativos: base de cálculo e alíquota. Efeitos, consequências, validade e invalidade dos atos jurídicos. Sujeito ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária e as convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Preferência. Fraude à execução. Decretação de indisponibilidade no curso do processo executivo: requisitos e procedimento.
4. Decadência e Prescrição em matéria tributária (prescrição intercorrente judicial e administrativa).
5. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade por infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Responsabilidade supletiva. Substituição tributária. Pagamento indevido: Compensação e Repetição de Indébito.
6. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Caráter vinculado da atividade de lançamento, efeitos e modalidades. Garantias e privilégios do crédito tributário. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário.
7. Tributos. Conceito. Natureza jurídica. Classificação: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. Contribuições: espécies e natureza jurídica. Pedágio. Tributação dos ganhos de capital: tendências do sistema e seus fundamentos. Tributação sobre o valor agregado: tendências do sistema e seus fundamentos.
8. Ilícito tributário. Ilícito e sanção. Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário: crimes



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

contra a ordem tributária, apropriação indébita. Sanção administrativa e sanção penal. Responsabilidade penal. Sanções pessoais.
9. Lei Complementar n°87/96 – Lei Kandir.

XII -DIREITO ELEITORAL:

1. Direitos Políticos.
 - 1.1. Direitos fundamentais e direitos políticos;
 - 1.2. Privação dos direitos políticos.
2. Direito Eleitoral.
 - 2.1. Conceito e fundamentos;
 - 2.2. Fontes do Direito Eleitoral;
 - 2.3. Princípios de Direito Eleitoral;
 - 2.4. Hermenêutica eleitoral.
3. Organização eleitoral.
 - 3.1. Distribuição territorial;
 - 3.2. Sistemas eleitorais.
4. Justiça Eleitoral.
 - 4.1. Características institucionais;
 - 4.2. Órgãos e composição;
 - 4.3. Diversificação funcional das atividades da Justiça Eleitoral;
 - 4.4. Competências;
 - 4.5. Justiça Eleitoral e o controle da legalidade das eleições.
5. Ministério Público Eleitoral.
 - 5.1. Composição;
 - 5.2. Atribuições;
 - 5.3. Ministério Público Eleitoral e lisura do processo eleitoral.
6. Capacidade eleitoral.
 - 6.1. Requisitos;
 - 6.2. Limitações decorrentes de descumprimento do dever eleitoral.
7. Alistamento eleitoral.
 - 7.1. Ato de alistamento;
 - 7.2. Fases do alistamento;
 - 7.3. Efeitos do alistamento;
 - 7.4. Cancelamento e exclusão;
 - 7.5. Revisão do eleitorado.
8. Elegibilidade.
 - 8.1. Registro de candidaturas;
 - 8.2. Impugnações ao registro de candidaturas;
 - 8.3. Inelegibilidades;
 - 8.3.1. Inelegibilidades constitucionais;
 - 8.3.2. Inelegibilidades infraconstitucionais ou legais;
 - 8.3.3. Arguição judicial de inelegibilidade.
9. Partidos políticos.
 - 9.1. Sistemas partidários;
 - 9.2. Criação, fusão e extinção dos partidos políticos;
 - 9.3. Órgãos partidários;
 - 9.4. Filiação partidária;
 - 9.5. Fidelidade partidária;
 - 9.6. Financiamento dos partidos políticos, controle de arrecadação e prestação de contas.
10. Garantias eleitorais.
 - 10.1. Liberdade de escolha;
 - 10.2. Proteção jurisdicional contra a violência atentatória à liberdade de voto;
 - 10.3. Contenção ao poder econômico e ao desvio e abuso do poder político;
 - 10.4. Transporte de eleitores das zonas rurais.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

11. Propaganda eleitoral.
 - 11.1. Conceito;
 - 11.2. Pesquisas e testes pré-eleitorais;
 - 11.3. Propaganda eleitoral em geral;
 - 11.4. Propaganda eleitoral na imprensa;
 - 11.5. Propaganda eleitoral no rádio e na televisão;
 - 11.6. Direito de resposta;
 - 11.7. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais;
 - 11.8. Captação irregular de sufrágio;
 - 11.8.1. Inquérito civil eleitoral.
12. Atos preparatórios à votação.
13. Processo de votação.
14. Apuração eleitoral.
 - 14.1. Diplomação;
 - 14.2. Recurso contra expedição de diploma;
 - 14.3. Realização de novas eleições e convocação do segundo colocado.
15. Ações judiciais eleitorais.
 - 15.1. Representações;
 - 15.2. Ação de impugnação de registro de candidatura;
 - 15.3. Ação de investigação judicial eleitoral por abuso de poder;
 - 15.4. Ação por captação irregular de sufrágio;
 - 15.5. Ação por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais;
 - 15.6. Ação de impugnação de mandato eletivo.
16. Recursos eleitorais.
17. Crimes eleitorais.
 - 17.1. Princípios constitucionais aplicáveis aos crimes eleitorais;
 - 17.2. Crimes eleitorais puros ou específicos;
 - 17.3. Crimes eleitorais acidentais;
 - 17.4. Crimes cometidos no alistamento eleitoral;
 - 17.5. Crimes cometidos no alistamento partidário;
 - 17.6. Crimes eleitorais em matéria de inelegibilidades;
 - 17.7. Crimes eleitorais na propaganda eleitoral;
 - 17.8. Corrupção eleitoral;
 - 17.9. Coação eleitoral;
 - 17.10. Crimes eleitorais na votação;
 - 17.11. Crimes eleitorais na apuração;
 - 17.12. Crimes eleitorais no funcionamento do serviço eleitoral;
 - 17.13. Crimes eleitorais que podem ser cometidos em qualquer fase do processo eleitoral;
 - 17.14. Crimes eleitorais e sanções penais.
18. Processo penal eleitoral.
 - 18.1. Prisão e período eleitoral;
 - 18.2. Competência, conexão e continência em matéria eleitoral;
 - 18.3. Medidas despenalizadoras;
 - 18.4. Ação penal eleitoral;
 - 18.5. Recursos.

XIII – LEGISLAÇÃO DE INTERESSE INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

1. Constituição Federal do Brasil, Título IV, Capítulo IV, Das Funções Essenciais à Justiça, Seção I: Do Ministério Público.
2. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93).
3. Constituição do Estado do Pará (Art. 178 à 186).
4. Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará (Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 e alterações posteriores).
5. Lei Complementar nº 75/93 (Ministério Público da União).



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

XIV –DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS:

1. **Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.** Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em juízo: princípios gerais.

2. **Principais categorias e legislação respectiva:**

2.1. **Meio Ambiente e Urbanismo.** Direito do Ambiente: conceito, princípios e objeto. Tutela constitucional do ambiente. Tutela ambiental na Constituição do Estado do Pará. Bem jurídico ambiental. Meio Ambiente e a Função sócio-ambiental da propriedade. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81): princípios, objetivos e instrumentos. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Legislação do Estado do Pará relativa à Política Estadual do Meio Ambiente (Lei Estadual nº 5.887/1995). Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC. (Lei Federal nº 9.985/00): tipos de unidades, objetivo e categorias. Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/12): Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/97): Instrumentos, outorga, cobrança e uso de recursos hídricos. Estudo de impacto ambiental. Licenciamento Ambiental. (EIA/RIMA). Resolução CONAMA nº 01/1986, Resolução CONAMA nº 09/1987 e Resolução CONAMA nº 237/1997, Lei Complementar nº 140/2011. Patrimônio Natural, Histórico e Artístico (Decreto-Lei 25/1937). A tutela judicial e extrajudicial do meio ambiente. Lei Federal nº 7.347/85. Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal pelo dano ambiental. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01): Dos instrumentos da política urbana. Código de Mineração (Decreto Lei 227/1967). Recursos Minerais. Pesquisa. Lavra. Licenciamento da Atividade de Mineração. Compensação Financeira sobre Exploração Minerária (CFEM). Legislação federal e estadual.

2.2. **Idoso.** Pessoa com deficiência (Convenção dos direitos das pessoas com deficiência e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989). Inclusão social. Saúde Pública. Assistência Social. Educação. Serviços de relevância pública. Acessibilidade. Pessoas portadoras de transtornos mentais. Igualdade Racial.

2.3. **Consumidor.** Código de defesa do consumidor. A proteção e defesa do consumidor na Constituição Federal de 1988. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Prevenção e reparação de danos. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Proteção contratual. Sanções administrativas. Defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

2.4. **Infância e Juventude:** Acesso à justiça. Ministério Público. Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos.

3. **Ação civil pública.** Conceito e objeto. Tutela principal e cautelar. Interesse de agir. Legitimação ativa e passiva. Litisconsórcio e assistência. Atuação do Ministério Público. Competência. Sentença. Multa diária e liminar. Recursos. Coisa julgada. Execução e fundo para reconstituição dos bens lesados.

4. **Inquérito civil.** Natureza. Finalidade. Princípios. Instauração. Poderes instrutórios. Termo de ajustamento de conduta. Arquivamento e Desarquivamento. Controle. Recomendações.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

INSCRIÇÕES

Período das Inscrições Preliminares (exclusivamente via <i>internet</i>)	27/02/2014 a 28/03/2014
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>)	06/03/2014 a 10/03/2014
Último dia para pagamento do valor da inscrição	28/03/2014
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	18/03/2014
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	26/03/2014
Publicação de deferimento das Inscrições Preliminares	02/04/2014

PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVAS

Publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação para as Provas Objetiva e Discursivas e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC.	22/04/2014
Prova Objetiva	01/05/2014
1ª Prova Discursiva	02/05/2014
2ª Prova Discursiva	03/05/2014
3ª Prova Discursiva	04/05/2014
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva	05/05/2014
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	02/06/2014
Publicação do Resultado da Prova Objetiva, após recurso, se for o caso, e Convocação para Sessão de Reidentificação das Provas Discursivas	13/06/2014
Sessão de Reidentificação das Provas Discursivas	24/06/2014
Publicação do Resultado das Provas Discursivas	25/06/2014
Vista das Provas Discursivas	25/06/2014 a 27/06/2014
Publicação do Resultado das Provas Discursivas, após recurso, se for o caso, e Convocação para Inscrição Definitiva e Apresentação dos Títulos	28/07/2014

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Entrega de documentos	29/07/2014 e 04/08/2014
Publicação do deferimento da Inscrição definitiva	13/08/2014
Publicação do deferimento da Inscrição definitiva, após recursos, se for o caso, e de Convocação para a Prova Oral e de Tribunal	29/08/2014

AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – CANDIDATOS HABILITADOS COM DEFICIÊNCIA

Avaliação por equipe multiprofissional	30/07/2014 a 01/08/2014
--	-------------------------



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROVA ORAL DE ARGUIÇÃO E DE TRIBUNA

Prova Oral de Arguição e de Tribuna	05/09/2014 16/09/2014	e
Publicação do Resultado da Prova Oral e de Tribuna	26/09/2014	

TÍTULOS

Publicação do Resultado	04/11/2014
-------------------------	------------

RESULTADO FINAL

Publicação	25/11/2014
------------	------------

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO